



Câmara Municipal CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Ao

Exmo. Sr.

Presidente do Tribunal de Contas

João Pessoa – Paraíba

Documento **51155/16**

Data: **29/09/2016 11:52**

LEGISLAÇÃO DOS JURISDICIONADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Interessado: **JOSE EDBERTO GOMES DE MELO**

Senhor Presidente,

Encaminha cópia das Leis nº 714/2016 e 715/2016 que dispõe sobre os subsídios para os agentes políticos

Setor: **GAPRE**

Atendendo recomendações deste Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, o Poder Legislativo Municipal de Cruz do Espírito Santo, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Sancionou as seguintes Leis: EM AENXO.

Nº 714/2016

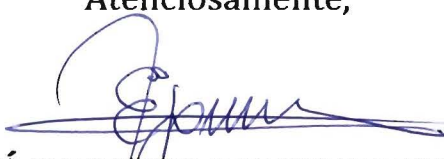
FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO; VICE-PREFEITO SECRETÁRIOS, SECRETARIOS ADJUNTOS, DIRETORES DE DEPARTAMENTOS, ASSESSORES E CHEFES DE DIVISÕES E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Nº 715/2016

FIXA O SUBSIDIO DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA, PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Sem mais para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,


**JOSÉ EDBERTO GOMES DE MELO
PRESIDENTE.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ.: 08.902.934/0001-20
(Gabinete do Prefeito)

LEI Nº 714/2016

FICA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETARIOS, SECRETARIOS ADJUNTOS, DIRETORES DE DEPARTAMENTOS, ASSESSORES TÉCNICOS E CHEFES DE DIVISÕES E DETERMINA OUTAS PROVIDENCIAS.

O PFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA;

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - A Remuneração do Prefeito Constitucional, Vice-Prefeito, Secretários, Secretários Adjuntos, do Município de Cruz do Espírito Santo, Estado da Paraíba, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2020, ficam assim determinados:

- 1) PREFEITO..... R\$ 16.000,00(DEZESEIS MIL REAIS)
- 2) VICE-PREFEITO..... R\$ 8.000,00 (NOVE MIL REAIS)
- 3) SECRETARIOS..... R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
- 4) SECRETARIOS-ADJUNTOS..... R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

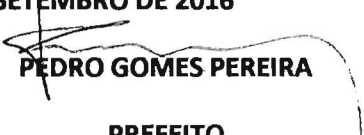
ART. 2º - Aos ocupantes de Cargos Comissionados dos Poderes Executivo e Legislativo, nos níveis de Diretores de Departamentos, Assessores Técnicos e Chefes de Divisão poderá ser concedida e incorporado aos salários Uma Gratificação de Função no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) de acordo com a complexidade das atribuições do Cargo e a Critério do Chefe do Poder Executivo.

ART. 3º - Aos demais servidores serão reajustados os vencimentos de acordo com o aumento do salário mínimo Nacional.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

ART. 5º - Esta Lei entra em Vigor aparte de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2016


PEDRO GOMES PEREIRA

PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ.: 08.902.934/0001-20
(Gabinete do Prefeito)

LEI Nº 715/2016

FIXA O SUBSIDIO DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DETERMINA OUTAS PROVIDENCIAS.

O PFEFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA;

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fixa os Subsidio mensal do Vereador do Município de Cruz do Espírito Santo, Estado da Paraíba, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

ART. 2º - o Subsidio do Presidente do Poder Legislativo Municipal para o período mencionado no Artigo Anterior da Presente Lei é fixado em R\$ 6.250,00 (Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) .

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

ART. 4º - Esta Lei entra em Vigor aparte de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2016


PEDRO GOMES PEREIRA
PREFEITO

	Estado da Paraíba
	DIÁRIO OFICIAL
	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
Criado Pela Lei nº 257 de 1 de Novembro de 1974 - Nº : 091 Mês: 09 Ano: 2016	
23 DE SETEMBRO DE 2016	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ.: 08.902.934/0001-20
(Gabinete do Prefeito)

LEI Nº 714/2016

FICA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETARIOS, SECRETARIOS ADJUNTOS, DIRETORES DE DEPARTAMENTOS, ASSESSORES TÉCNICOS E CHEFES DE DIVISÕES E DETERMINA OUTAS PROVIDENCIAS.

PARAÍBA;

O PFEFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO, ESTADO DA

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - A Remuneração do Prefeito Constitucional, Vice-Prefeito, Secretários, Secretários Adjuntos, do Município de Cruz do Espírito Santo, Estado da Paraíba, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2020, ficam assim determinados:

- 1) PREFEITO..... R\$ 16.000,00(DEZESEIS MIL REAIS)
- 2) VICE-PREFEITO..... R\$ 8.000,00 (NOVE MIL REAIS)
- 3) SECRETARIOS..... R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
- 4) SECRETARIOS-ADJUNTOS..... R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

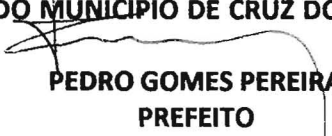
ART. 2º - Aos ocupantes de Cargos Comissionados dos Poderes Executivo e Legislativo, nos níveis de Diretores de Departamentos, Assessores Técnicos e Chefes de Divisão poderá ser concedida e incorporado aos salários Uma Gratificação de Função no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) de acordo com a complexidade das atribuições do Cargo e a Critério do Chefe do Poder Executivo.

ART. 3º - Aos demais servidores serão reajustados os vencimentos de acordo com o aumento do salário mínimo Nacional.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

ART. 5º - Esta Lei entra em Vigor aparte de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2016


PEDRO GOMES PEREIRA
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Criado Pela Lei nº 257 de 1 de Novembro de 1974 - Nº : 091 Mês: 09 Ano: 2016

23 DE SETEMBRO DE 2016

FLS.02



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ.: 08.902.934/0001-20

(Gabinete do Prefeito)

LEI Nº 715/2016

FIXA O SUBSIDIO DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA PARA A LEGISLATURA 2017/2020 DETERMINA OUTAS PROVIDENCIAS.

O PFEFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CRUZ DO ESIPIRITO SANTO

ESTADO DA PARAÍBA;

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

ART. 1º - Fixa os Subsidio mensal do Vereador do Município de Cruz do Espírito Santo, Estado da Paraíba, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

ART. 2º - o Subsidio do Presidente do Poder Legislativo Municipal para o período mencionado no Artigo Anterior da Presente Lei é fixado em R\$ 6.250,00 (Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

ART. 4º - Esta Lei entra em Vigor aparte de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CRUZ DO ESIPIRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2016

PEDRO GOMES PEREIRA
PREFEITO